**Informação**

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
<p>Concordo com a informação.</p> <p>Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, ao abrigo da competência delegada, aprovação da revogação do contrato e da respetiva minuta de acordo.</p> <p style="text-align: center;">A Diretora do DEFJ,</p> <p style="text-align: center;">(Por sub/delegação – Edital n.º 57/2022, de 30.03)</p>	<p>Concordo com a informação. Assim, no uso da competência delegada, aprovo a revogação do protocolo de cedência celebrado entre a Associação Instituto Jovens Músicos e o Município de Leiria, bem como a respetiva minuta de acordo de revogação. À DIPM para as devidas diligências, nos termos propostos.</p> <p style="text-align: center;">O Presidente da Câmara Municipal</p>

**Informação****PROCESSO N.º 27127/23**

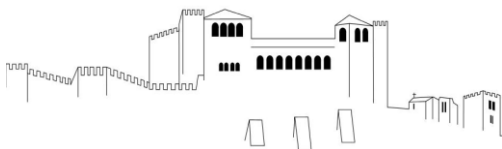
**ASSUNTO:** Protocolo de cedência do edifício da Escola de Caldelas, em Caldelas – Caranguejeira – Revogação do protocolo

**1. Enquadramento factual**

- a) A 18 de abril de 2019 foi celebrado um protocolo de cedência do edifício da Escola de Caldelas entre o Município de Leiria e a Associação Instituto Jovens Músicos. Esta cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras;
- b) O presente protocolo tem a duração de cinco anos, podendo ser renovado por igual período, se não for denunciado por qualquer uma das partes, até noventa dias antes do seu termo;
- c) O protocolo de cedência do edifício da Escola de Caldelas celebrado entre o Município de Leiria e a Associação Instituto Jovens Músicos, consubstancia um contrato atípico, logo não se encontra regulado pelo Código Civil, apesar de possuir validade jurídica;
- d) O referido protocolo de cedência foi celebrado por um período de cinco anos, encontrando-se em vigor até 18/04/2024;
- e) A Associação Instituto Jovens Músicos veio solicitar a revogação do protocolo de cedência do Edifício da Escola de Caldelas, porquanto pretendem candidatar-se ao Pro Leiria para atribuição de um direito de superfície do mesmo edifício (NIPG 27127/23).

**2. Análise técnico-jurídica**

- a) A questão que se coloca em termos técnico-jurídicos encontra enquadramento legal nos artigos 148.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo;
- b) O protocolo de cedência em apreço foi celebrado nos termos do artigo 149.º do CPA, consubstanciando deste modo um ato administrativo;



- c) Nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do CPA, este ato administrativo pode ser revogado mediante um outro ato administrativo sob a figura de revogação, que determina a cessação dos seus efeitos, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, consoante a situação;

### 3. Conclusões

Após análise de toda a documentação disponível, poderá extinguir-se o protocolo de cedência do edifício da Escola de Caldelas mediante um acordo de revogação.

### 4. Proposta

Atentas as conclusões precedentes e caso haja concordância superior, propõe-se que o processo seja levado à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com funções atribuídas em matéria de património municipal, para que, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegada pela alínea p) do ponto 1 da deliberação n.º 845/21, alterada e republicada pelas deliberações n.º 161/22 e 482/22, publicitadas pelo Edital n.º 28/2022, de 24 de fevereiro e pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio, respetivamente, para que, concordando com os fundamentos de facto e de direito da presente informação:

- a) Aprove a revogação do protocolo de cedência celebrado entre a Associação Instituto Jovens Músicos e o Município de Leiria, com fundamento nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do CPA, visto que com esta extinção não resulta nenhum dano para qualquer uma das partes.
- b) Aprove os termos de condições constantes da minuta de acordo de revogação a celebrar entre a Associação Instituto Jovens Músicos e o Município de Leiria, que constitui o ANEXO 1 e faz parte integrante da presente informação, e, conseqüentemente, aprove a própria minuta;
- c) A Divisão de Património Municipal notifique a Associação Instituto Jovens Músicos, da decisão de revogação do protocolo de cedência celebrado entre esta e o Município de Leiria e da respetiva minuta de acordo de revogação.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a minuta de acordo apresentada. Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para aprovação da minuta do acordo.</p> <p style="text-align: center;">A Diretora do DEFJ,</p> <p style="text-align: center;">(Por sub/delegação – Edital n.º 57/2022, de 30.03)</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Aprovo a minuta de acordo de revogação do protocolo de cedência do Edifício da Escola de Caldelas, nos termos propostos.</p> <p>À DIPM para proceder às diligências necessárias.</p> <p style="text-align: center;">O Presidente da Câmara Municipal</p>
--	---

## **MINUTA DE ACORDO DE REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO DA ESCOLA DE CALDELAS, SITO EM CALDELAS – CARANGUEJEIRA**

### **«ACORDO DE REVOGAÇÃO**

Entre,

**MUNICÍPIO DE LEIRIA**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, em Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária n.º 482/22 de 17/05/2022, como Primeiro Outorgante,

E

**IJM – Associação Instituto Jovens Músicos**, N.I.P.C. 509 862 004, com sede na Rua de Fátima, n.º 16 em Caldelas, representada pelo Presidente da Direção, Jorge Miguel Lopes Barbosa, como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente Acordo de Revogação do Protocolo de cedência do edifício da Escola de Caldelas, sito em Caldelas – Caranguejeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. O Primeiro e o Segundo Outorgante celebraram, em 18/04/2019, um protocolo de cedência do edifício da Escola de Caldelas, sito em Caldelas – Caranguejeira, em que o Primeiro entregou gratuitamente ao Segundo, um espaço destinado exclusivamente ao funcionamento da sede social desta, o qual integra o domínio privado desta autarquia.
2. O protocolo tem a duração de cinco anos, podendo ser renovado por período igual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelo presente acordo, ambos os outorgantes acordam revogar o identificado protocolo de cedência, fazendo cessar todos os seus efeitos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Os efeitos do presente acordo têm efeitos imediatos após a sua outorga.

**Parágrafo Único:** O presente acordo é composto por \_\_\_ (\_\_\_) folhas, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas e será anexado ao protocolo de cedência do Edifício da Escola de Caldelas. / O presente acordo é composto por \_\_\_ (\_\_\_) folhas e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas e será anexado ao protocolo de cedência do Edifício da Escola de Caldelas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

O Presidente da Direção da Associação Instituto Jovens Músicos | Jorge Miguel Lopes Barbosa»

À consideração superior.

A Técnica Superior,